

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.638, DE 2004

Assegura às pessoas portadoras de albinismo o exercício de direitos básicos nas áreas de educação, saúde e trabalho.

EMENDA DO RELATOR

Suprima-se a alínea “a”, do Inciso I, do art. 1º, reordenando-se as demais alíneas do mesmo artigo.

Sala da Comissão, em 05 de setembro de 2005.

Deputado ROGÉRIO TEÓFILO